

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.04.09.911-01 - DATA: 20/04/2026

Categoria: SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto e do Regime de Execução

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de provimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com velocidade nominal de 300 Mbps e fornecimento de IP Público Estático (Fixo), para atender às necessidades da Sede do CPSMBS e da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio.

1.1.2. O serviço será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento mensal.

1.2. Da Localidade e Instalação

1.2.1. Os serviços deverão ser instalados e disponibilizados nos seguintes endereços:

Ponto 01 (Sede): Rua José Furtado dos Santos nº 409, Aldeota, Brejo Santo, CE.

Ponto 02 (Policlínica): Av. João Inácio de Lucena, 1800, morro dourado, Brejo Santo - CE.

1.2.2. A Contratada deverá realizar a instalação física de ponta a ponta, responsabilizando-se por todo o material necessário (cabos, conectores, fusões) até a entrega do sinal no rack indicado pela administração.

1.3. Dos Equipamentos em Comodato

1.3.1. Todos os equipamentos necessários para a recepção e entrega do sinal (ONU/ONT e roteadores compatíveis com tecnologia Gigabit) serão fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

1.3.2. A manutenção, configuração e eventual substituição de equipamentos defeituosos ocorrerão sem ônus adicional para o Consórcio, no prazo máximo estabelecido para o suporte técnico.

1.4. Do Nível de Serviço (SLA) e Disponibilidade

1.4.1. A Contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

1.4.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de canais de atendimento telefônico ou digital.

1.4.3. O prazo máximo para o restabelecimento do serviço em caso de interrupção total (Time to Repair) será de até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado pelo Consórcio.

1.5. Das Obrigações Específicas da Contratada

1.5.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a licença expedida pela ANATEL (SCM).

1.5.2. Garantir o fornecimento de 01 (um) IP Público Fixo por ponto de instalação, essencial para as configurações de segurança e acesso remoto às unidades de saúde.

1.5.3. Realizar manutenções preventivas programadas preferencialmente fora do horário comercial, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.6. Da Fiscalização e Recebimento

1.6.1. O objeto será recebido mensalmente, de forma provisória pelo fiscal técnico, para verificação do cumprimento dos requisitos de velocidade e disponibilidade.

1.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação da nota fiscal pelo gestor do contrato, observada a regularidade fiscal e técnica da prestadora.

1.7. Da Vigência

1.7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem econômica e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no seu Art.

75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços comuns de valor inferior ao limite legal estabelecido.

2.1.2. O procedimento observa, ainda, as diretrizes de governança e eficiência estabelecidas no Estatuto Social do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo (CPSMBS) e as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

2.2. Descrição da Necessidade

2.2.1. A necessidade da contratação decorre da essencialidade de infraestrutura de conectividade estável para o pleno funcionamento das unidades geridas pelo CPSMBS. Atualmente, a Sede Administrativa e a Policlínica José Gilvan Leite Sampaio demandam alto tráfego de dados para:

Acesso a Sistemas Governamentais: Operacionalização dos sistemas de regulação, faturamento e auditoria do SUS.

Gestão Assistencial: Utilização de prontuários eletrônicos e transmissão de exames de imagem, que exigem alta largura de banda e baixa latência.

Continuidade Administrativa: Suporte às atividades de gestão financeira, compras públicas e recursos humanos do Consórcio.

2.2.2. A ausência de um serviço de internet com as especificações contidas neste Termo (Fibra Óptica e IP Fixo) acarreta riscos iminentes de interrupção no atendimento à população da microrregião de Brejo Santo, além de comprometer a segurança cibernética dos dados sensíveis de saúde custodiados pelo Consórcio.

2.3. Justificativa da Solução Escolhida

2.3.1. A solução de 300 Mbps via Fibra Óptica foi definida como a mais vantajosa após Estudo Técnico Preliminar (ETP), por oferecer o melhor equilíbrio entre custo e estabilidade técnica para o ambiente hospitalar e administrativo.

2.3.2. A exigência do IP Público Fixo justifica-se pela necessidade de estabelecer conexões seguras (VPNs), controle de acesso rigoroso a servidores internos e a viabilidade de suporte remoto, garantindo a integridade dos serviços de saúde prestados.

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do CPSMBS para o exercício de 2026, integrando o projeto de modernização tecnológica das Unidades de Saúde e o fortalecimento do atendimento especializado na região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Escopo Principal

3.1.1. A solução consiste na prestação de serviços continuados de provimento de acesso à internet em banda larga, através de rede própria de Fibra Óptica (FTTH/FTTB), com tecnologia que garanta estabilidade e alta disponibilidade para tráfego de dados, voz e imagem.

3.1.2. O serviço contempla a entrega de 02 (dois) pontos de conexão independentes, com velocidade nominal de 300 Mbps (download) cada, localizados na Sede do CPSMBS e na Policlínica José Gilvan Leite Sampaio.

3.2. Componentes da Solução

3.2.1. Conectividade: Fornecimento de link de internet com garantia de entrega da banda contratada, latência reduzida (máximo 50ms para destinos nacionais) e entrega de 01 (um) endereço de IP Público Estático (Fixo) por ponto, para fins de segurança e gerência de rede.

3.2.2. Infraestrutura e Ativos: Fornecimento, instalação e configuração, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (modems ópticos/ONTs e roteadores com portas Gigabit Ethernet) para a perfeita terminação do sinal.

3.2.3. Instalação e Lançamento de Fibra: Execução de toda a infraestrutura física externa e interna necessária para levar a fibra óptica do backbone da contratada até o local indicado (rack/CPD) nas dependências do Consórcio.

3.3. Regime de Operação e Suporte

3.3.1. A solução deverá operar em regime de alta disponibilidade (24x7x365), considerando a natureza essencial dos serviços de saúde prestados na Policlínica.

3.3.2. A manutenção e o suporte técnico proativo e reativo estão inclusos na solução, devendo a contratada garantir canais de comunicação diretos para abertura de chamados e monitoramento da qualidade do sinal.

3.4. Integração e Segurança

3.4.1. A solução deve permitir a integração plena com os sistemas de gestão hospitalar, regulação assistencial e plataformas de telessaúde do CPSMBS.

3.4.2. Através do IP Fixo fornecido, a solução deve suportar a configuração de túneis de comunicação segura (VPN) e regras de firewall gerenciadas pelo setor de TI do Consórcio, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5. Resultados Esperados

5.1. Espera-se que a solução elimine as interrupções nos serviços administrativos e assistenciais, garanta a celeridade no envio de laudos e exames de imagem e assegure a integridade da comunicação entre o Consórcio e as unidades de saúde da microrregião de Brejo Santo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação Técnica e Regularidade

4.1.1. Licenciamento: A empresa deverá possuir licença de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ativa e válida.

4.1.2. Capacidade Operacional: A Contratada deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, a prestação de serviços de natureza similar (conectividade em fibra óptica) para órgãos públicos ou empresas privadas.

4.1.3. Proximidade Técnica: A Contratada deve demonstrar capacidade de atendimento presencial no município de Brejo Santo - CE, garantindo o cumprimento dos prazos de reparo (SLA) estabelecidos.

4.2. Requisitos Técnicos da Conexão

4.2.1. Meio Físico: A transmissão dos dados deve ser realizada integralmente por meio de Fibra Óptica, sendo vedada a utilização de tecnologias de rádio, par metálico ou satélite como solução principal.

4.2.2. Desempenho (Bandwidth): Entrega mínima de 300 Mbps de download, com taxa de upload não inferior a 50% da contratada, garantindo tráfego estável para exames de imagem e videoconferências.

4.2.3. Endereçamento IP: Fornecimento obrigatório de 01 (um) IP Público Estático (Fixo) para cada ponto, sem o qual a solução será considerada incompleta por comprometer a segurança (VPN) do Consórcio.

4.2.4. Disponibilidade (SLA): Índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5%, calculado sobre o total de horas do mês.

4.3. Requisitos de Instalação e Equipamentos

4.3.1. Padrão Gigabit: Todos os equipamentos fornecidos (Modems/ONTs e Roteadores) devem possuir interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), de modo a não limitar a banda contratada.

4.3.2. Comodato: O fornecimento dos ativos de rede ocorrerá sob regime de comodato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a substituição de equipamentos em caso de queima ou obsolescência técnica, sem custos para o CPSMBS.

4.3.3. Entrega Final: A instalação será considerada concluída somente após a realização de testes de velocidade (Speed Test) e verificação da estabilidade do sinal em ambos os pontos (Sede e Policlínica).

4.4. Requisitos de Suporte e Manutenção

4.4.1. Prazo de Resposta: O atendimento a falhas críticas (interrupção total do sinal) deve ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico.

4.4.2. Canais de Atendimento: A Contratada deve disponibilizar suporte técnico via telefone (0800 ou fixo local) e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp Business) com funcionamento 24h para registro de incidentes.

4.5. Requisitos de Segurança e Sigilo

4.5.1. A Contratada compromete-se a manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados trafegados em sua rede, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respondendo civil e criminalmente por qualquer vazamento decorrente de falhas em sua infraestrutura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Etapa de Implantação e Ativação

5.1.1. Ordem de Serviço: A execução terá início imediato após a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do

Contrato/Nota de Empenho.

5.1.2. Vistoria Técnica: A Contratada deverá realizar vistoria nos locais de instalação (Sede e Policlínica) em até 10 dias úteis para definir a rota da fibra e o local de fixação dos equipamentos.5.

1.3. Prazo de Instalação: O prazo máximo para a entrega dos links operacionais, com IPs Fixos configurados, será de 10 a 15 dias corridos.5.

1.4. Homologação: A instalação só será considerada concluída após a assinatura de um Termo de Ativação por um representante da TI ou fiscal do Consórcio, mediante teste de velocidade e estabilidade.

5.2. Regime de Operação e Prestação do Serviço

5.2.1. Fluxo Contínuo: O serviço será prestado de forma ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias por semana).

5.2.2. Entrega da Banda: A Contratada deverá garantir, permanentemente, no mínimo 80% da velocidade nominal contratada em horários de pico e 100% na média mensal, conforme normas da ANATEL.

5.2.3. Gerenciamento do IP Fixo: O IP Público Estático deve ser entregue configurado diretamente na interface do equipamento de borda (ONT/Roteador), permitindo que o Consórcio realize o endereçamento para seus servidores e VPNs.

5.3. Rotina de Manutenção e Suporte

5.3.1. Manutenção Corretiva: Compreende o reparo de rompimentos de fibra, troca de conectores ou substituição de ativos de rede (modems/roteadores) que apresentem falhas.

5.3.2. Fluxo de Chamados:

Abertura: O fiscal do Consórcio abre o chamado via canal de suporte da contratada.

Resposta (SLA): A empresa deve dar o primeiro retorno em até 1 hora.

Solução: O link deve estar reestabelecido em até 04 (quatro) horas.

5.3.3. Manutenção Preventiva: Realizada periodicamente pela contratada para garantir a integridade física dos cabos e atualização de firmwares dos equipamentos, sempre com aviso prévio.

5.4. Medição e Acompanhamento de Performance

5.4.1. O Consórcio utilizará ferramentas de monitoramento para aferir a disponibilidade e a latência do link.

5.4.2. Caso o tempo de interrupção ultrapasse o SLA permitido (0,5% do mês), haverá desconto proporcional na fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

5.5. Reversibilidade e Encerramento

5.5.1. Ao final do contrato, caso não haja renovação, a Contratada deverá retirar seus equipamentos em regime de comodato no prazo de 05 dias úteis, sem causar danos à estrutura física das unidades.

5.5.2. A Contratada deverá garantir a transição de dados de forma a não interromper os serviços de saúde da Policlínica durante a migração para um novo provedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CPSMBS e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema de tramitação oficial para esse fim, garantindo-se o registro documental.

6.4. O CPSMBS poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências imediatas, especialmente em casos de interrupção do sinal de internet em unidades de saúde.

6.5. A Contratada designará formalmente preposto antes do início dos serviços, indicando seus poderes e deveres. O Contratante reserva-se o direito de recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar substituto.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico e administrativo, ou seus respectivos substitutos, designados por portaria específica.

6.7. Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato:

- 6.7.1. Acompanhar a execução para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a entrega da velocidade de 300 Mbps e a funcionalidade do IP Fixo.
- 6.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, descrevendo as falhas ou defeitos observados para fins de regularização.
- 6.7.3. Emitir notificações formais para correção de irregularidades, determinando prazo para solução.
- 6.7.4. Informar ao Gestor do Contrato situações que exijam decisões acima de sua competência ou ocorrências que possam inviabilizar o cronograma de execução.
- 6.7.5. Comunicar ao Gestor, com antecedência mínima de 90 dias, o término da vigência contratual para avaliação de renovação ou nova contratação.

6.8. Cabe ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- 6.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar os atos de empenho, pagamento e garantias.
- 6.8.2. Monitorar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, formalizando glosas em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou falhas no SLA de disponibilidade.

6.9. Cabe ao Gestor do Contrato:

- 6.9.1. Coordenar a atualização do processo de fiscalização, contendo ordens de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais.
- 6.9.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao desempenho da contratada, baseado em indicadores objetivos (disponibilidade e velocidade).
- 6.9.3. Instruir processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.4. Encaminhar ao setor financeiro a documentação para liquidação e pagamento, atestando que os valores conferem com o serviço efetivamente prestado.
- 6.9.5. Receber e dar encaminhamento imediato a denúncias de discriminação, violência ou assédio (conforme Decreto nº 12.174/2024) e notificações de descumprimento de obrigações trabalhistas.

6.10. A fiscalização exercida pelo CPSMBS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou danos a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.11. Aplicam-se a este Termo, no que couber, as disposições do Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e da IN SEGES/ME nº 98/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços de saúde da Policlínica ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (instalação e ativação) sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.2. Na ocorrência das infrações acima, o CPSMBS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: Aplicada preferencialmente na infração descrita na alínea “a”, quando for a primeira ocorrência e não houver prejuízo direto ao atendimento dos pacientes.

8.2.2. Multa: * Moratória: De 0,5% a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do ponto afetado, até o limite de 10% (ex: atraso na instalação ou no restabelecimento do sinal após as 4h de SLA).

Compensatória: De 5% a 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que leve à rescisão.

Nota: As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

8.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando a falha técnica comprometer gravemente a regulação de exames e consultas ou a segurança de dados do Consórcio.

8.2.4. Declaração de Inidoneidade: Nas hipóteses das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem maior gravidade, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da falta, a reincidência do fornecedor e os danos causados à continuidade dos serviços de saúde da microrregião de Brejo Santo.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da fatura mensal ou da garantia contratual (se houver), ou ainda cobrado judicialmente.

8.5. O procedimento para aplicação de sanções seguirá o rito estabelecido no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Do Critério de Seleção

A seleção será realizada por meio de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de Menor Preço, desde que atendidas as especificações mínimas de velocidade (300 Mbps), tecnologia (Fibra Óptica) e segurança (IP Fixo) exigidas neste Termo.

9.2. Documentação Necessária (Habilitação Simplificada)

Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação básica, visando comprovar sua regularidade jurídica e fiscal:

I. Identificação Jurídica:

Empresas (LTDA, SLU, S/A): Contrato Social consolidado ou Estatuto Social;

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

Identificação: Cópia do CNPJ e documento de identidade do representante legal.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Federais (abrange Tributos Federais e Previdência/INSS);

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (do domicílio da sede da empresa).

III. Qualificação Econômica:

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

IV. Qualificação Técnica (Essencial para o CPSMBS):

Licença ANATEL: Cópia do Ato de Autorização da ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

Atestado de Capacidade: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços similares de internet via fibra óptica.

9.3. Do Regime de Execução

9.3.1. O objeto será executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, com faturamento mensal.

9.3.2. A execução compreende a instalação completa (comodato de equipamentos e lançamento de cabos) e o suporte técnico continuado.

9.3.3. Os serviços deverão ser iniciados e o link ativado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.296,00 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos em anexo;

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo;

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação será regida integralmente pelas cláusulas deste Termo de Referência e pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as normas de Direito Privado.

12.2. As eventuais dúvidas de interpretação deste Termo deverão ser formalmente enviadas ao setor de licitações/compras do CPSMBS e serão dirimidas pela equipe técnica e jurídica do Consórcio, cujas decisões passarão a integrar o processo de contratação.

12.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

12.4. O CPSMBS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas e testes de performance para assegurar que a velocidade (300 Mbps) e a estabilidade do link atendam aos padrões mínimos exigidos.

12.5. A publicação do aviso de contratação direta e o extrato do contrato/empenho ocorrerão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal, garantindo a transparência do ato.

12.6. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo, observando-se o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo - CE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Brejo Santo-CE, 20 de Abril de 2026.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
AVENIDA PREFEITO JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 1800 - MORRO DOURADO - CEP: 63260-000 - BREJO
SANTO\CE CNPJ: 12.987.708/0001-67
Email: planejamento@cpsmbrejosanto.ce.gov.br; licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br;
compras@cpsmbrejosanto.ce.gov.br - Site: cpsmbrejosanto.ce.gov.br

Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva - Cpsmbs

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cpsmbrejosanto/etp>
CHAVE: 911ab169c2439cbc201acc1e13d557eb



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO CER A <i>CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, REGULAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, SENDO ESSENCIAL PARA A PRESTAÇÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</i>	SERVIÇO	12	186,33	2.235,96
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO CPSMBS <i>A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, REGULAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, SENDO ESSENCIAL PARA A PRESTAÇÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</i>	SERVIÇO	12	186,33	2.235,96
Total geral:					4.471,92